



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

RESOLUÇÃO Nº. 023/2012.

Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Regimes Próprios de Previdência Social denominado RPPS - **SAMMPREVI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos para **AMMPREVI** de operação dos Regimes próprios de Previdência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, filiados a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa do de Regimes Próprios de Previdência Social denominado **RPPS - SAMMPREVI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos para **AMMPREVI**, atender aos princípios da economicidade e da eficiência previdenciária dos associados conferindo as vantagens e benefícios que o programa irá trazer aos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SAMMPREVI nº.001/2012 – VERSÃO 001/2012

ASSUNTO: que dispõe sobre os procedimentos para **AMMPREVI**, Atender aos princípios da economicidade e eficiência da máquina pública, além do fortalecimento do municipalismo.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Coordenação **AMMPREVI**, Municípios e Agenda Assessoria.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SAMMPREVI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012.

1) DOS OBJETIVOS

- 1) Proporcionar aos municípios melhor desempenho na organização e funcionamento da Previdência Municipal
- 2) Critérios para o funcionamento dos regimes próprios de previdência em bases atuariais e financeiras equilibradas;
- 3) Homogeneização sistêmica entre o tratamento conferido aos servidores público municipal, dos municípios filiados ao **AMMPREVI**.
- 4) Instituição de mecanismos internos de ajuste dentro do próprio sistema previdenciário, colocando limites à socialização do custo desse;
- 5) Transparências dos gastos, contribuições e subsídios implícitos, permitindo maior controle social e de cada segurado sobre as contas previdenciárias do setor público.

2) DOS CONCEITOS

Oportunizar tratamento igual na prestação dos serviços, oferecendo aos municípios pequenos a mesma atenção e qualidade dada aos municípios médio e grande.

3) DA BASE LEGAL

- 1) **Lei Federal n.º 9.717** de 27 de novembro de 1998 e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, 41 de 19 de dezembro de 2003 e 47 de 05 de julho de 2005, na Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas Portarias MPAS n.º 204/2008, 402/2008 e 403/2008, com alterações posteriores.



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- 2) **Conforme dispõe o inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal, Previdência Social é área de legislação concorrente, cabendo a União o estabelecimento de normas gerais.** A Lei Federal n.º 9.717/98 editada em novembro/1998 pela União, institui regras para o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos.
- 3) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;
- 4) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 5) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- 6) Regimento Interno da Associação Matogrossense dos Municípios
- 7) **Resolução nº 005/2012**, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a resolução nº 002/2010 e a resolução 03/2012;
- 8) **Resolução nº 006/2012**, Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI N° 001/2010, aprova da no dia 12 de maio de 2012;

4) RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

- 1.1)** Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa o SAMMPREVI (**Sistema AMMPREVI**), na qual, é o **Órgão Central do Sistema Administrativo** referente a Previdência dos municípios filiados a da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM , conforme disposto no ANEXO I da resolução 005/2012, ou seja, o seu representante coordenador.(Noídes o anexo aqui tem que ser sobre a filiação dos municípios a AMM ok?)



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- a) **Cartão Prefeito chamado de SGA:** O lançamento no SGA dos trabalhos realizados pelo funcionário é obrigatório e de sua responsabilidade. Caso seja realizado algum trabalho que não se encontra no rol classificatório de serviço contido no SGA, o funcionário deve informar a sua coordenadoria para que providencie a inserção do serviço no sistema.
- b) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- d) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e Coordenadoria do **SAMMPREVI**, da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- e) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;
- f) Determinar e chefiar as atividades da Coordenadoria **SAMMPREVI** da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, entre outras atividades afins;
- g) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- h) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado na Coordenadoria **SAMMPREVI** da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- i) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas da Coordenadoria **SAMMPREVI** da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- j) Coordenar os trabalhos da Coordenadoria **SAMMPREVI** de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

2) Das Unidades Executoras



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- 2.1)** Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa a Unidade do **SAMMPREVI (Sistema AMMPREVI)**, juntamente com os servidores vinculados a Coordenadoria **SAMMPREVI** da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
- a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
 - b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
 - c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
 - d)** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
 - e)** Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;
 - f)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
 - g)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

- 3.1)** Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade Central da Controle Interno da Administração** da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:
- a)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos e controles;

- b)** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SAM – Apoio aos Municípios, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d)** Informar por escrito, o Presidente da **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na legislação vigente;
- e)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

5) DOS PROCEDIMENTOS

- 1)** A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;
- 2)** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
- 3)** Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;
- 4)** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1)** A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- 2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria da **Associação Matogrossense dos Município AMM**; que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional
- 3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
- 4) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações e atos institucionais pertinentes;
- 5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCCI da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional
- 6) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

NOIDES CENIO DA SILVA
Controlador Interno AMM

Wener Klesley dos Santos
Coordenador do AMMPREVI